



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 30/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº **3201/2024** que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em face de se tratar de execução de projeto, cujo objeto seja de extrema relevância a sua execução e aos prazos exíguos, solicitamos que seja convocado Sessão Extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/04/2024 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **860107** e o código verificador **6835A489**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 146	12/04/2024	857200
2	Memorando 147	12/04/2024	857427
3	Parecer 550	16/04/2024	858980
4	Parecer Controle Interno 87	16/04/2024	859447
5	Parecer 133	16/04/2024	860057
6	Projeto de Lei 3201-2024	16/04/2024	860096
7	Mensagem 3001	16/04/2024	860100

Referência: [Processo nº 1-1578/2024](#).

Docto ID: 860107 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 146/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de **1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme documentos anexos entre O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, através do Termo de Convênio nº 42/2024/PGE-SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na a aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município .

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação: 25.752.0021.2074.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (material de consumo),

Fonte de recurso: Estado.

Ficha: a ser criada

Valor: 1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos),

Segue anexo termo de convênio e plano de trabalho

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Ordenador de Despesas -SEMINFRA**, em 12/04/2024 às 12:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **857200** e o código verificador **2793BB9C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho e termo de convênio	12/04/2024	857229

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 30	16/04/2024	860107

Referência: [Processo nº 1-1578/2024](#).

Docto ID: 857200 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 147/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) conforme documentos anexos entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através do termo de convênio trasferegov.Br nº 949922/2023 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de bens.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
26.782.0026.XXXX.0000	4.4.90.52.00	Á ser criada	R\$ 774.000,00	01.700.0	002.300
Valor Total			R\$ 774.000,00		

Segue anexo termo de convênio, nota de empenho e plano de trabalho.

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 12/04/2024 às 14:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **857427** e o código verificador **A61316FB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Convênio 949922/2023	12/04/2024	857486
2	Plano de Trabalho 949922/2023	12/04/2024	857495
3	NE - Nota de Empenho 949922/2023	12/04/2024	857532



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 30	16/04/2024	860107

Referência: [Processo nº 1-1578/2024.](#)

Docto ID: 857427 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 550/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-1578/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, conforme [Memorando 146 de 12/04/2024 \(ID 857200\)](#) e [Memorando 147 de 12/04/2024 \(ID 857427\)](#), e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 1.885.206,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - no valor de R\$ 1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme documentos anexos entre O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, através do Termo de Convênio nº 42/2024/PGE-SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município e R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) conforme documentos anexos entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através do termo de convênio trasferegov.Br nº 949922/2023 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de bens.

Programação: 25.752.0021.3063.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (material de consumo),

Fonte de recurso: 3063.1.701.0

Ficha: 530

Valor: 1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Programação: 26.782.0026.3064.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente),

Fonte de recurso: 3064.1.700.0

Ficha: 531

Valor: R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais).

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.885.206,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), devidamente demonstrado nos documentos anexos aos [Memorando 146 de 12/04/2024 \(ID 857200\)](#) e



Memorando 147 de 12/04/2024 (ID 857427) de mais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme **Minuta de Mensagem 001 de 16/04/2024 (ID 858972)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 16/04/2024 às 07:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **858980** e o código verificador **DDE6D7C0**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento			
		Data	ID	
1	Ofício 30	16/04/2024	860107	

Referência: [Processo nº 1-1578/2024](#). Docto ID: 858980 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 87/CSCI/2024

Considerando os documentos conforme [Memorando 146 de 12/04/2024 \(ID 857200\)](#) e [Memorando 147 de 12/04/2024 \(ID 857427\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a solicitação de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, para atender às necessidades da SEMINFRA, no Valor: 1.885206,36 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

O parecer técnico [Parecer 550 de 16/04/2024 \(ID 858980\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 16/04/2024 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **859447** e o código verificador **83348759**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 30	16/04/2024	860107

Referência: [Processo nº 1-1578/2024](#).

Docto ID: 859447 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 133/2024

AUTOS Nº 1578/2024

INTERESSADO: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 16/04/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 1.885.206,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) referente aos memorandos 146 e 147, id. 857200 e 857427, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMINFRA**, para o termo de convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, Convênio nº 42/2024/PGE-SEOSP, que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município no valor de **R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)**.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 858980).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 859447).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli – Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	133	16/04/2024

ID:	860057	Processo	Documento
CRC:	38F16D0C		
Processo:	1-1578/2024		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	16/04/2024 13:15:53	Finalização:	16/04/2024 13:18:00

MD5:	14A100DE2E474D01ED04DE13466DF0A5
SHA256:	9A83388753D69BE1B395089507701C36691BCD03C1DE6BDFE130A103B5EBEA50

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/04/2024 13:15:53
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/04/2024 13:15:53
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 30	16/04/2024	860107
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	16/04/2024 13:18:09
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 860057 e o CRC 38F16D0C.



PROJETO DE LEI Nº 3201, DE 16 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL e dá
outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Juan Alex Testoni no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 1.885.206,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA		
530	25.752.0021.3063.0000		AQUISICAO DE LUMINARIAS CONV 042/2024/PGE - SEOSP R	1.111.206,36	
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3063	1 701
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	002	200	CONVENIOS DO ESTADO		
531	26.782.0026.3064.0000		AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA CON 949922/2023 TRAN	774.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3064	1 700
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	002	300	CONVENIOS DA UNIÃO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação 1.885.206,36

Fontes de Recurso		
1	700	774.000,00
1	701	1.111.206,36

Artigo 3º. Artigo 2º.- Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Projeto de Lei		3201-2024		16/04/2024
ID:	860096	Processo	Documento	
CRC:	8587F355			
Processo:	1-1578/2024			
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso			
Criação:	16/04/2024 13:24:31	Finalização:	16/04/2024 13:24:32	
MD5:	CC1CA4D6EB972A59CF79DB4074FA94ED			
SHA256:	48735C42BA5718362BB5963D008ACD2F0E701A377EEA88838DD11213189DC643			

Súmula/Objeto:
3201

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/04/2024 13:24:31
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/04/2024 13:24:31
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 30	16/04/2024	860107
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/04/2024 13:26:09
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 860096 e o CRC 8587F355.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3001/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3201/2024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL- POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R\$ 1.885.206,36 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - no valor de R\$ 1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), conforme documentos anexos entre O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, através do Termo de Convênio nº 42/2024/PGE-SEOSP e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município e **R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) conforme documentos anexos entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através do termo de convênio transferegov.Br nº 949922/2023 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na aquisição de bens.**

Programação: 25.752.0021.3063.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (material de consumo),

Fonte de recurso: 3063.1.701.0

Ficha: 530

Valor: 1.111.206,36 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

=====

Programação: 26.782.0026.3064.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (equipamentos e material permanente),

Fonte de recurso: 3064.1.700.0

Ficha: 531

Valor: R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais).

=====

Segue anexo, o Memorando: Nº: 146 e 147 de 12/04/2024 Memorando 146 de 12/04/2024 (ID 857200) e Memorando 147 de 12/04/2024 (ID 857427) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 16 de abril de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/04/2024 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **860100** e o código verificador **25307AED**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 30	16/04/2024	860107

Referência: [Processo nº 1-1578/2024](#).

Docto ID: 860100 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3201	17/04/2024

ID: **860323**

CRC: **171DE1AB**

Processo: **17-218/2024**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **17/04/2024 08:28:16** Finalização: **17/04/2024 08:30:03**

Processo



Documento



MD5: **CC8D669B74B4BB2EBACCD AF1794645D7**

SHA256: **313D122684609D2930F180D5A40A918CEB83A457873429BC1D228739EAEAFB43**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3201, DE 16 DE ABRIL DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/04/2024 08:28:16
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	17/04/2024 08:28:16
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO

Agente de Serviços Diversos

17/04/2024 08:30:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 860323 e o CRC 171DE1AB.